

Curitiba, datado eletronicamente.

MEMORANDO Nº 063/2025-NAS/CC

PROTOCOLO: 23.810.244-8

PARA: ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL – ADG/CC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Ilmo. Sr. Diretor Geral,

Este protocolo trata da contratação para a aquisição de **LÂMPADAS (1-LÂMPADA LED BULBO E-27 100W 6500K, 2-LÂMPADA LED BULBO E-27 9W 6500K, 3-LUMINÁRIA LED EMBUTIDA REDONDO 24W 6400K, 4-LUMINÁRIA LED REDONDO 18W 6500K E 5-SPOT EMBUTIR QUADRADO)** com o objetivo de garantir a manutenção elétrica do Palácio Iguaçu, atendendo às necessidades da Casa Civil. A medida se baseia na competência deste NAS/CC para realizar a manutenção do Palácio Iguaçu, conforme o inc. XII, art. 2º e o inc. II, art. 36, ambos do Regulamento da Casa Civil (aprovado pelo Decreto nº 2.165/2023)¹ c/c o art. 27 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP (aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020)².

Destaca-se que os itens solicitados não constam na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 15/2024, vigente para material elétrico e lâmpadas. Estima-se que o processo se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inc. II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual 10.086/2022 e da Resolução SEAP nº 603/2023.

Assim sendo, encaminhamos o presente protocolo para autorização do Senhor Diretor-Geral, e se estiver de acordo, autorizar o prosseguimento dos serviços referidos.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

Marines Veronica Prado
Chefe do NAS/CC

¹ Art. 2º O âmbito de atuação da Casa Civil compreende as seguintes atribuições:

XII - a administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo;

Art. 36. Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

II - Núcleo Administrativo Setorial - NAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

² Art. 27. Aos Grupos Administrativos Setoriais – GAS compete:

II – a adoção de procedimentos para contratação dos serviços meio necessários ao funcionamento regular das Secretarias de Estado;

V – a conservação das instalações físicas do órgão;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PROTOCOLO: 23.810.244-8

ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS DE AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Solicitação de **LÂMPADAS** em atendimento à manutenção elétrica predial do Palácio Iguaçu de responsabilidade da Casa Civil.

- 1) **LÂMPADA BULBO SUPERLED A. POTENCIA: 100W BIVOLT 6500K E-27.**
QUANTIDADE: 25 UNIDADES
- 2) **LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA: 9W BIVOLT 6500K E-27**
QUANTIDADE: 100 UNIDADES.
- 3) **LUMINÁRIA LED REDONDO EMBUTIR POTÊNCIA: 24W BIVOLT 6400K**
QUANTIDADE: 18 UNIDADES
- 4) **LUMINÁRIA LED REDONDO EMBUTIR POTÊNCIA: 18W BIVOLT 6500K**
QUANTIDADE: 56 UNIDADES
- 5) **SPOT EMBUTIR PARA LÂMPADA QUADRADO – DIRECIONAVEL.**
QUANTIDADE: 10 UNIDADES

Foram recebidos três orçamentos ou mais de diferentes fornecedores para o fornecimento de Lâmpadas, conforme as especificações solicitadas e as quantidades pedidas para um período de 12 meses para a manutenção elétrica predial do Palácio Iguaçu.

Após análise detalhada, conclui-se que todos os orçamentos apresentados atendem, em sua totalidade, as especificações técnicas estabelecidas e as quantidades solicitadas dos itens em questão.

Destaca-se que os itens solicitados não constam na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 15/2024, vigente para material elétrico e lâmpadas.

Assim sendo, os orçamentos estão de acordo com as especificações e as quantidades, podendo dar continuidade no processo de aquisição destes itens.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Alex Dulian Correia
NAS/CC

TERMO DE REFERENCIA
PROTOKOLO Nº 23.810.244-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **Aquisição de Lâmpadas** para atender as demandas do setor do Núcleo administrativo setorial da Casa Civil, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.086/2022 e Resolução SEAP nº 3.468/2023, em atendimento as necessidades do setor do núcleo administrativo setorial a Casa Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Considerando o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de empenho e Anexo, que deverá ser subscrita pela Contratada.

1.1.2. a Contratada deverá observar o contido neste Termo de Referência, conforme Termo de Ciência.

1.1.3. As quantidades previstas, conforme as descrições abaixo, não decorrem de objeto de consumo continuado com histórico dimensionado, e atenderão ao demandado com fundamento nas solicitações que integram o Documento de Formalização de Demanda (Mov.3)

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS							
ITEM	GMS		DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
	CLASSE	ITEM					
1	6203	100107	LÂMPADA BULBO SUPERLED A. POTENCIA: 100W BIVOLT 6500K E-27	Unit.	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
2	6203	47196	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA: 9W BIVOLT 6500K E-2	Unit.	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
3	6203	76918	LUMINÁRIA LED REDONDO EMBUTIR POTÊNCIA: 24W BIVOLT 6400K (PLAFLON)	Unit.	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
4	6203	102642	LUMINÁRIA LED REDONDO EMBUTIR POTÊNCIA: 18W BIVOLT 6500K (PLAFLON)	Unit.	56	R\$ 20,25	R\$ 1.134,00
5	6203	62284	SPOT EMBUTIR PARA LÂMPADA QUADRADO – DIRECIONAL.	Unit.	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.054,00	

1.2. Especificações Técnicas do Objeto:

1.2.1. Lâmpada Bulbo LED:

1.2.1.1. Descrição: Lâmpada LED tipo bulbo, com alta eficiência energética e longa durabilidade.

1.2.1.2. Potência: 100W

1.2.1.3. Tensão: Bivolt

1.2.1.4. Temperatura de Cor: 6500K (luz branca fria)

1.2.1.5. Base: E-27

1.2.1.6. Características Técnicas: Vida útil estimada de até 25.000 horas.

1.2.2. Lâmpada Bulbo LED:

1.2.2.1. Descrição: Lâmpada LED tipo bulbo, de baixo consumo e alta performance.

1.2.2.2. Potência: 9W

1.2.2.3. Temperatura de Cor: 6500K (luz branca fria)

- 1.2.2.4. Base: E-27
- 1.2.2.5. Características Técnicas: Vida útil estimada de até 25.000 horas.
- 1.2.3. Luminária LED Redondo Embutir – Plafon -24W
 - 1.2.3.1. **Descrição:** Luminária LED redonda para embutir, de alta eficiência luminosa e design moderno
 - 1.2.3.2. **Potência:** 24W
 - 1.2.3.3. **Tensão:** Bivolt
 - 1.2.3.4. **Temperatura de Cor:** 6400K (luz branca fria)
 - 1.2.3.5. Características Técnicas: Luminosidade de 1680 lumens; Eficiência luminosa de 70 lm/W.; Dimensões: 295mm x 295mm x 5mm.; Índice de Reprodução de Cores (IRC) superior a 85; Vida útil de até 25.000 horas; aprovado conforme normas de segurança e eficiência energética.
- 1.2.4. Luminária LED Redondo Embutir – Plafon -18W
 - 1.2.4.1. **Descrição:** Luminária LED redonda para embutir, com boa eficiência luminosa e design compacto
 - 1.2.4.2. **Potência:** 18W
 - 1.2.4.3. **Tensão:** Bivolt
 - 1.2.4.4. **Temperatura de Cor:** 6500K (luz branca fria)
 - 1.2.4.5. Características Técnicas: Luminosidade de 1260 lumens; Eficiência luminosa de 70 lm/W.; Dimensões: 220mm x 220mm x 5mm.; Índice de Reprodução de Cores (IRC) superior a 85.; Vida útil de até 25.000 horas.; aprovado conforme normas de segurança e eficiência energética
- 1.2.5. Spot Embutir Direcionável:
 - 1.2.5.1. **Descrição:** Spot LED embutido com design quadrado e ajustável, ideal para destacar áreas específica
 - 1.2.5.2. **Potência:** Compatível com lâmpadas dicróicas de até 9W
 - 1.2.5.3. **Tensão:** Bivolt
 - 1.2.5.4. Características Técnicas: Spot direcionável para maior flexibilidade na iluminação; Ideal para ambientes que exigem iluminação destacada e focada.; Produto de alta durabilidade, com longa vida útil, material: Pc, medida: 102x102x42mm.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Contratada deverá garantir a qualidade do cabo fornecido, observando os prazos de validade e os padrões definidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Será obrigatória a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho do cabo fornecido, especialmente no que diz respeito à resistência elétrica, durabilidade, 2 de 13 capacidade de condução e segurança, conforme detalhado nas especificações do cabo descritas no item 1.3.1 deste Termo. Serão adotadas as providências contidas no item 8 em relação aos cabos que, porventura, não atendam às especificações. Sempre que possível, a Contratada deverá observar o princípio da padronização, especialmente no que tange à compatibilidade entre os cabos fornecidos, visando à otimização do processo de instalação, à simplificação do serviço de manutenção e à garantia de desempenho adequado dos sistemas elétricos. A Contratada também deverá garantir a conformidade do cabo com as regulamentações de segurança e qualidade estabelecidas, conforme disposto no Art. 387 do Decreto nº 10.086/2022.

1.3.2. Caso as lâmpadas entregues pela Contratada não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, serão adotadas as providências previstas no item 9 deste Termo, que incluem a substituição das lâmpadas, a correção das falhas ou defeitos e outras medidas que se façam necessárias para assegurar que os padrões de qualidade e desempenho sejam atendidos. A Contratada será responsável por quaisquer custos ou danos decorrentes do não cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

1.4. DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO

1.4.1. A Etapa Única de Entrega: A entrega de todos os cabos será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do(a) Contrato/Nota de Empenho e seus respectivos Anexos. local de entrega/execução é o Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – NAS/CC no Palácio Iguaçu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, 80530-909 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná, fone: (41) 3350-2477.

1.4.2. Eventual instalação deverá ser agendada com o setor acima, respeitados os prazos mencionados.

1.4.3. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.4. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.6.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.5. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.6. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo embasar a aquisição de lâmpadas (1-lâmpada led bulbo e-27 100w 6500k, 2-lâmpada led bulbo e-27 9w 6500k, 3-luminária led embutida redondo 24w 6400k, 4- luminária led redondo 18w 6500k e 5- spot embutir quadrado) para atender às necessidades da Casa Civil, tanto para a reposição dos estoques quanto para a manutenção elétrica predial. A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência das atividades operacionais, evitando interrupções ou falhas no funcionamento da rede elétrica predial.

A solicitação visa atender a uma demanda para um período de 12 meses, com uma margem de segurança, conforme as orientações do responsável pela elétrica deste núcleo, NAS. Essa margem foi estabelecida para evitar o desabastecimento dos estoques e garantir a manutenção contínua das instalações elétricas, sem prejudicar as demandas e rotinas da manutenção elétrica predial.

A falta das lâmpadas comprometeria diretamente a eficiência das atividades dos servidores da Casa Civil, impactando negativamente o ambiente de trabalho e os serviços prestados. Portanto, é de extrema importância a aquisição dessas lâmpadas, de modo a assegurar a operacionalidade da rede elétrica predial e o bom andamento das atividades interna

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. O objeto da aquisição configura-se como material de consumo, sendo os fios elétricos utilizados para atender às demandas descritas no item 2, conforme as especificações do item 1 deste Termo de Referência. Não estão previstas manutenções ou assistências técnicas, uma vez que se trata de material de consumo, salvo quando especificado nas condições de garantia descritas neste Termo.

3.1.2. Em caso de necessidade de substituição ou reposição das lâmpadas defeituosas, a Contratada deverá fornecer os novos materiais conforme os termos de garantia, que deverão

ser informados no momento da entrega. Caso o produto apresente defeito dentro do período de garantia, a substituição ou reposição será realizada sem custos adicionais para a Contratante

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Para a formação da estimativa da despesa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no inc. II, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A pesquisa de preço teve como parâmetro:

4.2.1. a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.2.2. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.3. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.2.4. a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.2.5. a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

4.2.6. os preços de tabelas oficiais.

4.3. Justifica-se a utilização dos parâmetros mencionados devido à natureza e especificidade do objeto, sendo meios eficazes e suficientes para mensurar o preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será em lote único, não será parcelada, sendo o formato mais vantajoso para a Administração. O parcelamento dos itens não é considerado viável na presente contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. a Contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A aquisição ocorrerá preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o inc. IV, art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2000.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade objetivamente definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. a Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados e prazos contidos no item 1.5, conforme as condições e as necessidades da contratante.

9.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da Contratada:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexo(s), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os objetos que apresentem defeito ou avarias no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da administração pública;

- 10.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto e manter comunicação com representante da Administração;
- 10.1.6.** manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas;
- 10.1.10.** havendo instalação, utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.11.** relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 10.1.12.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 10.1.13.** relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- 10.1.14.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15.** cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 10.1.16.** não permitir a prestação de serviços por familiar de agente público no órgão ou entidade em que este agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme inc. XV, art. 391, do Decreto nº 10.086/2022;
- 10.1.17.** cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10.1.18.** garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar, tendo ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;
- 10.1.19.** fornecer para a Administração Pública eventuais dados pessoais necessários para verificação de condições envolvidas com a contratação e com a realização do objeto, observada a LGPD.

10.2. São Obrigações da Contratante

- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexo(s);
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o (a) contrato/nota de empenho, seu(s) anexo(s) e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 10.2.9. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do objeto, ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CASA CIVIL, CNPJ 15.563.402/0001-71, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, Palácio Iguaçu, CENTRO CIVICO, CEP: 80530-909, constando número vinculado à contratação, lote/item e validade dos produtos/serviços, para fins de rastreabilidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Dada a natureza do objeto, e considerando o item 1, o critério de seleção será a menor proposta apresentada.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme o art. 66 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

12.3. Não serão exigidos critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, considerando que o objeto representa bens de entrega imediata, com fulcro no inc. III, art. 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o pagamento somente será realizado após o efetivo recebimento do objeto, conforme o item 9 deste Termo de Referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade da execução do objeto quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

13.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do objeto; e

13.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser comprovada pela Contratada e formalizada pela reemissão da Nota de Empenho e anexo(s).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza da demanda e que o objeto representa bens de entrega imediata/ serviço de prestação imediata.

16. VIGÊNCIA

16.1. A execução do objeto, conforme aceite da Nota de Empenho e Anexo(s), terá vigência de 12 (doce) Meses.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não há previsão de reajustamento, tendo em vista o prazo de vigência de execução do objeto e considerando que o pagamento ocorrerá após liquidação, ou seja, a ciclometria financeira é restrita ao ato do recebimento, sendo o pagamento realizado posteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, dados pela **Informação nº 065/2025-NFS/CC** (mov.9), consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	13 – Casa Civil
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1302 – Diretoria Geral
AÇÃO:	8015 – Gestão Administrativa Casa Civil
NATUREZA DE DESPESA:	3390.30 – Material de Consumo
ESPÉCIE DE DESPESA:	03 – Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSOS:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO DA FONTE:	000000 – Sem Detalhamento

18.2. A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche, conforme a **DAD nº 066/2025-NFS/CC** (mov. 11), os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Curitiba, datado digitalmente.

Assinatura Eletrônica

João Paulo Kot

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

Assinado Digitalmente

Marines Veronica Prado

Chefe do NAS/CC

Resolução CC nº 444/2023¹
Competente para aprovar TR e ETP

1

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=307056&indice=1&totalRegistros=59&dt=7.7.2024.14.26.8.758>> Acesso em 27/01/2025.

Anexo I

Documentos de Habilitação

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, sitio www.comprasparana.pr.gov.br, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

1.3.3.1 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.3.2 Certidões de regularidade com: **A)** a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **B)** a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **C)** a Fazenda Municipal;

1.3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.3.6 Consulta Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

1.3.3.7 Certidão Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU – CEIS;

1.3.3.8 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CGU – CNPE;

1.3.3.9 Certidão Negativa no Cadastro de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ – CNIA;

1.3.3.10 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCU;

1.3.3.11 Certidão Negativa de Pendências TCEPR;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar: 1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME APLICAÇÃO.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Obrigações TR).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de compromisso da obrigação, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**Obrigações TR**), estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Documento: **06.TERMODEREFERENCIANLLCAQUISICAODELAMPADAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marines Veronica Prado (XXX.139.849-XX)** em 15/04/2025 15:36 Local: CC/NAS, **Joao Paulo Kot (XXX.611.709-XX)** em 15/04/2025 15:42 Local: CC/NAS.

Inserido ao protocolo **23.810.244-8** por: **Joao Paulo Kot** em: 15/04/2025 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff9f0f74b43e72e9cac1ceb27d1ecbc5.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

PROTOCOLO Nº 23.810.244-8

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

1. HABILITAÇÃO

A empresa **ELETRICA DINAMO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **11.368.683/0001-50**, se compromete:

- a) Cumprir integralmente a proposta, o termo de referência e os seus anexos, conforme o protocolado: **23.810.244-8**
- b) Ter os dados atualizados e cadastrados no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços
- c) Cumprir todas as exigências documentais e estar com as certidões de habilitação válidas.
- d) Declara que é uma Microempresa e Empresa de pequeno porte, conforme a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Estar de acordo com a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

2.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - 4º andar - Centro
Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

Assinado por
11.368.683/0001-50

**ELETRICA DINAMO MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA**

RUA NIGÉRIA, 160 - CEP: 83320-050
PINEVILLE - PINHAIS/PR

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Operecielo de Lima
ELETRICA DINAMO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Responsável da Empresa

11.368.683/0001-50
ELETRICA DINAMO MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora do Rosário - Curitiba - PR - CEP: 80530-909
RUA NIGERIA, 160 - JARDIM PINHEIRO - CURITIBA - PR - CEP: 81320-050